

dd—DO CONDE DE VALLADARES, 1772. (*)

Ilmo. e Exmo. Snr.—Em carta de dous de Mayo deste prezente anno se queixa V. Exa. novamente á Junta da Real Fazenda desta Capitania, explicando se pelos termos seguintes. Que depois das desagradaveis circumstancias, prejudiciaes ao Real serviço, ao mayor rendimento da Real Fazenda, que precizão a V. Exa. queixar se, protestar, e requerer me em carta de 9 de Abril deste anno, ordenasse aos Comandantes e guardas desta Capitania se retirem para os limites della deixando os Registros novamente estabelecidos por minhas ordens, mais de vinte leguas para la do Rio Pardo: e dos limites que de parte a parte se não podião alterar até a decizão da conta que o Exmo. Snr. Conde da Cunha que foi Vice Rey do Estado, deo a S. Mage. sobre as divizoens destas Capitancias: por terem os ditos Comandantes e guardas daqueles Registros acumulado os mayores excessos, e atentados, que obrigarão a expedir V. Exa. ao Alferes de Dragoens Valerio Sanches Brandão, a que V. Exa. da o nome de intruzo Comandante de Jacuhy, o protesto de que V. Exa. remete a esta Junta copia, requerendo, e protestando novamente que pelos fundamentos referidos no dito protesto, por serviço de S. Mage. por mayor rendimento da Real Fazenda, por tranquillidade reciproca deste e desse Governo, dos Povos delles, e por conservação de paz, e da repartição da Fazenda, queira eu e a Junta passar as ordens necessarias, que fação cessar tantos atentados, e desordens dos ditos Comandantes na indevida intruzão dos ditos adiantados Registros, e na indevida cobrança

(*) E' esta a ultima carta do Conde de Valladares relativa ao assumpto de limites copiada no registro official da Secretaria do Governo de S. Paulo, havendo entretanto outras sobre outros assumptos sendo a ultima de 1.^o de Abril de 1773 annunciando a nomeação do seu successor. Depois das cartas um tanto energicas de 23 de Agosto e 14 de Outubro de 1772 D. Luiz Antonio de Souza escreveu a 16 de Novembro do mesmo anno ao Guardamór do Rio Pardo (VI, 49), «e como as cousas estão pacificadas, e não supinho haver alteração que nos perturbe o socego por parte de Minas segundo me dão a entender as grandes attentões que proximamente recebo do Ex.^{mo} Sr. Conde de Valladares etc.» Parece que as referidas attentões eram por meio de cartas particulares, ou talvez por um emissario do Governo de Minas. A missão de João Glz. Leite de que trata o documento seguinte parece ter sido infructifera. (N. da R.)



dos Direitos das Entradas, de que sempre estive de posse essa Capitania, para depois disto assim V. Exa. como eu darmos contas a S. Mage. para a decizão destes Lemites.

A tudo responde a Junta nesta ocazião com a mayor certeza e evidencia: e pelo que me toca pois V. Exa. na mesma carta traz a memoria a minha de cinco de Mayo de 1769, que eu immediatamente puz na prezença de V. Exa. devo dizer lhe que o seu conteudo me lembra bem, e por isso reparo em dizer a V. Exa. que puz Registros nas terras dessa Capitania. Eu certamente nam tenho alterado o espirito das minhas ordens.

A guarda do Toledo nam se deve supor alteraçãõ, pois esta se dirigio a hum exame que V. Exa. impugnou, e a que eu não rezisti, nam obstante a força tam grande com que o pertenderem desalojar.

O evitar se rompam os matos de Cabo Verde, observo as Reaes ordens, e Leys que tenho, e forem dirigidas a este respeito.

O Registro que V. Exa. chama novo alem de Jaculy achou a Junta que era mais conveniente a Real Fazenda naquella paragem e que o Sitio hê desta Capitania. O Registro do Arrayal de Jaculy que agora deseja V. Exa. desalojar hê elle mandado conservar por ordem de S. Mage.

Estes tres unicos pontos sam os movimentos que tenho feito em observancia das Reaes ordens, e alguns delles ja praticados pelos meus Antecessores e por mim até o prezente sem que V. Exa. o estranhasse, que por estas razõens, nam devem ser tratados por violencias e atentados. Porem se V. Exa. acha que se tem feito pelos Officiaes Comandantes e soldados, se se puzerão marcos, se se crearão Registros novos, eu certamente não tenho noticia: queira V. Exa. fazer me o favor de me dizer, pois immediatamente castigarei severamente os ditos Officiaes Comandantes e soldados: farei arrancar os marcos e mandarei abolir os Registros. Deos Guarde a V. Exa. Villa Rica a 23 de Julho de 1772.—*Conde de Valladares.*

(Acompanha copia da carta de Francisco Xavier de Mendonça Furtado de 25 de Março de 1767 (IV, 11).

